



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal  
Diretoria de Educação Profissional  
Gerência de Atenção à Educação Profissional

Parecer Técnico n.º 35/2024 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec),

Assunto: Plano de Curso de Qualificação Profissional em Porteiro e Vigia

## 1. HISTÓRICO

1.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), com sede no Shopping ID, Setor Comercial Norte, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, 5º andar, Brasília - Distrito Federal, encaminhou, em 04 de julho de 2024, o Memorando Nº 51/2024 - SEE/UNIGEEB/DIEP/PRONATEC ([145237330](#)), com a solicitação de autorização do Curso de **Qualificação Profissional em Porteiro e Vigia**, pelo Programa Mulheres Mil, eixo tecnológico Infraestrutura na modalidade Educação Profissional e Tecnológica, com oferta Presencial, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

1.2. As orientações pedagógicas e os procedimentos normativos para a estruturação e oferta de cursos de Qualificação Profissional, de forma presencial e na modalidade de Educação a Distância (EaD), que atendam às duas formas de oferta, encontram-se regulamentados e seguindo orientações da [Portaria nº 520, de 06 de maio de 2024](#), sendo competência da Diretoria de Educação Profissional (Diep) "analisar os autos encaminhados, conforme legislações e normativas vigentes, seguindo as orientações destas para emissão de parecer técnico no âmbito de suas competências".

## 2. ANÁLISE

2.1. A proposição do curso de Qualificação Profissional em Porteiro e Vigia - Programa Mil Mulheres foi feita pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), seguindo as orientações da [Portaria nº 520/2024](#) - SEEDF.

2.2. O Plano de Curso de Qualificação Profissional em Porteiro e Vigia - Programa Mil Mulheres apresenta, nos dados da Identificação do Curso, p. 2:

Qualificação Profissional em Porteiro e Vigia

Eixo Tecnológico: Infraestrutura

Carga horária total do curso: 200 horas

Oferta: Presencial

2.3. A Justificativa e os Objetivos para a Oferta, p. 2 a 4, de forma resumida, centram-se nos seguintes tópicos:

- O curso de Qualificação Profissional em Porteiro e Vigia terá oferta Presencial. O Plano de Curso apresenta a Matriz Curricular (p. 10), na qual constam 10 Unidades Curriculares, sendo a aula-hora equivalente a 60 minutos e a carga horária total de 200 horas.
- O curso de Qualificação Profissional em Porteiro e Vigia justifica-se, com o principal propósito, por oferecer uma formação de excelência direcionada a mulheres em situação de vulnerabilidade (p.2).
- Nos Requisitos (p. 2), a estudante deve possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º a 5º) completo. A forma de ingresso seguirá as normas estabelecidas para matrícula pela unidade escolar, disponível em edital próprio, respeitando o limite de vagas estabelecidas por curso/turno.
- O Objetivo do Curso, p. 2, em seu objetivo geral, é assim expresso: "capacitar as participantes não apenas para as atividades cotidianas da profissão, mas também para promover seu crescimento tanto profissional quanto pessoal."
- A metodologia adotada será realizada da seguinte forma: "as aulas expositivas serão dialogadas, abordando os diversos segmentos do curso, obedecendo a níveis de aprofundamento, observando sempre o desenvolvimento coletivo, fazendo com que a turma siga um fluxo contínuo e constante de aprendizagem. Poderão ser utilizados equipamentos de apoio audiovisual, trabalhos em grupos, laboratórios de práticas entre outras atividades (p. 5)."

2.4. Estão descritos, no Plano de Curso, os Critérios de Avaliação, p. 5, a serem adotados. Destaca-se que, na avaliação das aprendizagens, ao final da Unidade Curricular, após análise do processo de aprendizagem, cada estudante receberá menções conceituadas em: APTA, se tiver alcançado todas as competências requeridas para o exercício da profissão, além da frequência mínima de 75% da carga horária. Caso contrário, quando o rendimento for considerado insatisfatório, a estudante receberá o conceito NÃO APTA (NA), devendo cursar novamente aquela Unidade Curricular (p. 6).

2.5. Há descrição da Certificação de estudos e diplomação a serem emitidos, p. 8. A estudante que cumprir com a carga horária exigida (200 horas) e for considerada "apta" em todas as Unidades Curriculares do curso receberá um certificado de Qualificação Profissional em Porteiro e Vigia.

2.6. Na especificação da Infraestrutura Física e Tecnológica necessária para o desenvolvimento do curso, constam a necessidade de salas de aula equipadas com carteiras e recursos audiovisuais; banheiros acessíveis e bem conservados; sala de coordenação/professores para reuniões e planejamento pedagógico e sala de apoio administrativo para trâmites burocráticos e atendimento às estudantes (p. 8).

2.7. Consta, no Plano de Curso, a relação de Perfil de Qualificação dos Profissionais, p. 8, com as habilitações exigidas. Embora essas habilitações estejam aprovadas no Plano de Curso, atenta-se para que, na ocasião da oferta do curso de Qualificação, elas possam ser reavaliadas de acordo com a tabela de compatibilidade entre Unidades Curriculares da Educação Profissional e Tecnológica, habilitação(ões) cadastrada(s) no Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas (Sigep) da SEEDF ou outras definições que se julgarem necessárias para adequação da habilitação/aptidão dos docentes.

2.8. Não há a necessidade de mencionar, no Plano de Curso, se há ou não professor disponível para atuar no curso. Essa informação deve existir em documentos posteriores, de envio da abertura do curso pelo Pronatec. No Plano de Curso, não é necessário nomear e colocar os professores lotados na unidade escolar, apenas as habilitações dos docentes responsáveis pelas Unidades Curriculares da Matriz do curso proposto.

## 3. CONCLUSÃO